

AURORA CEARENSE.

JORNAL ILLUSTRADO, LITTERARIO, SCIENTIFICO E NOTICIOSO.

ANNO I.

A AURORA CEARENSE publica-se uma vez por semana com duas paginas de gravura e seis de texto, além de supplementos contendo estampas sempre que for possível. Assigna-se na praça da Municipalidade n.º 31 à razão de 5U000 por semestre e 10U000 por anno. Para fóra da capital e da província as assinaturas serão reguladas á razão de 6U000 por semestre e 11U000 por anno. O pagamento é sempre adiantado.

NUMERO 2.

DOMINGO 3 DE JUNHO DE 1866.

AURORA CEARENSE.

O Ceará agricola e creador.

A dignidade, os louvores, os favores e os privilégios da agricultura teem sido e são assumpto vasto de pennas mui bem aparadas de escriptores de credito.

As leis agrarias teem sido e devem ser o principal objecto das legislações mais sabias; porque toda a felicidade de um estado depende certamente dos lavradores que fazem a sua forga, e são como os nervos do corpo politico. A agricultura é a escola, donde sahem os homens os mais habeis e necessarios para as letras, artes, artes e commercio.

E' tambem verdade que elles dependem umas das outras, e necessitão de seus mutuos auxilios; mas a agricultura é o fundamento. O seu exercicio, pois, a sua applicação é muito e muito louvável, é profissão muito honrosa, e o legislador brasileiro lhe deve dar todo o favor, lhe deve prestar toda a attenção; porque o interesse publico, consistindo entre nós mais na cultura das terras do que nas outras profissões, essa profissão honesta e louvável desterra a ociosidade, e tornará populosas, respeitosas e opulentas as nossas cidades.

Deve ser, portanto, um dos principaes cuidados do legislador quer geral, quer provincial não sobre-carregar de tributos a producção agricola. E' erro e erro gravissimo obstar os progressos da agricultura gravando-a de impostos. Este cuidado, que preocupou Massinissa rei d'Africa, obrou os effeitos de reduzir á cultura os vastos desertos de Numidia e da Barbaria mediterranea até serem abundantemente fructifera.

Convimos e confessamos que as nossas leis modernas e o governo não hão tido inteira derelicção sobre esta materia, tanto assim que já hoje temos um ministerio particular da agricultura; mas forfoso é dizer que ainda são mui diminutos os auxilios prestados aos que se empregão neste principal ramo de riqueza publica em um paiz como o nosso.

Parece justo que o governo geral dedique-se com perseverança em proteger a acquisitione dos meios de fazer prosperar a agricultura. Dest'arte elle tirará não só um feliz resultado para a receita geral, mas ainda para a fortuna particular; e este commun beneficio, trazendo a abundancia, tornaria prompto o engrandecimento das povoações, que aliás não podem medrar por falta d'esses auxilios.

E porque, ao passo que não tendo emigração, ao passo que os bracos escravos desappa-

recem, o recrutamento hade pesar tanto sobre a populaçāo agricola?

O que é que acontece entre nós pelos defeitos do recenseamento para o exercito e armada?

Ahi estamos vendo cada dia que para a milicia não é arrastado o ocioso, que vaga pela praga publica; mas o homem do campo, o que sulca e amanha a terra com a enxada ou arado, para d'ella tirar os fructos.

E querem que os generos aliméticos abundem?

Puro engano!

Por outro lado vemos que os nossos agricultores menos abastados, e que não podem dispor do capitais na compra de machinas para melhoramento de seu trabalho, não são coadjuvados pelo poder publico, que aliás podia annualmente fornecer-lhes essas maquinas mediante a indemnisação parcial do custo desse fornecimento.

Vemos ainda que em geral as vias de comunicação acha-se, senão de todo intransitaveis, pelo menos em estado de difficult transito.

Fallando positivamente da província do Ceará, o que é que podemos satisfatoriamente annunciar que se haja feito para animar a agricultura e creaçāo de gados?

Pouco, bem pouco!

Si a assembléa provincial, o governo, as camaras municipaes e todas as autoridades por um sentimento commun tomassem debaixo de suas vistas a protecção que todos concordão dever dar-se aos agricultores e creadores, por certo que a fertilidade deste solo não permittiria mendigarmos em algumas occasiões a colheita dos visinhos.

O Ceará com os bracos de seus habitantes, com os pequenos capitais de que dispõe, apesar da ingrata estação das secas, que o affligem em alguns annos, teria sobraçado a algumas das pronuncias irmãs, e esse crescimento progressivo e lento se faria admirar pela sua rapidez e pujança.

Nossa imprevidencia em tão transcendente assumpto tem sido culposa, não fazendo o que é possível fazer em bem da agricultura e creaçāo de gados. Possa o exemplo dos melhoramentos materiaes, partindo da capital, dar emulação e diffundir-se por todos os angulos da província, e por certo que hade florescer o nosso estado.

Si não podemos ainda ter vias ferreas, tenhamos estradas de rodagem, e não essas que são perpetuo incommodo e perigo aos viandantes, aos que conduzem aos mercados os productos de suas estancias.

Não seja para nós objecto de irrisão e menosprezo a mão calejada do camponio; não o afflijamos arrancando-lhes os filhos e agregados para o servizo das armas, com o incessante destaqueamento da polícia; aproximemos dos nossos mer-

cados seus productos agricolas pelo bom trajecto das distancias, que elles, quando não achem prompta saída, serão procurados d'alem mar, e uma nova éra cheia de esperanças de um futuro grandioso se abrirá para esta interessante província.

Quizeramos ir mais longe com as nossas considerações, mas tememos desviarmo-nos em incrépitudes singulares, a despeito mesmo do nosso propósito.

O exercito e armada.

Não ha duvida que a guerra seja um mal. Affirmar o contrario seria querer sustentar um paradoxo.

Com effeito a guerra é geralmente tida por uma calamidade composta de todas as outras; na guerra não ha mal que se não padeça, nem bem que esteja seguro: não estão seguras as vidas, não estão seguras as honras, não estão seguras as fazendas, não estão seguras as pedras, não estão seguros os templos de Deos, nem Deos com os templos está seguro; pois contra militares furores e insultos nem a Deos valle a soberania, nem aos impios immunidade.

Os estragos da guerra são mais temíveis e horrores que os da peste. No flagello da peste a morte é inevitável, no flagello da guerra a morte é contingente. Entretanto quando Deos mandou intimar a David a escolha de um destes dous castigos, preferio o rei profeta a peste, por considerar talvez que ella, sendo morte para os viventes, deixa tudo o mais com vida, o que não sucede com a guerra, que é morte universal para os homens, para brutos, para searas, para muros, para casas, e para tudo o que tem ser.

Ora em vista destas ligeiras considerações, como poderemos sustentar que a guerra é muitas vezes um bem necessário, e que a actual guerra com o Paraguay tem sido para o Brasil uma fonte fecunda de gloria e de utilidade?

Prosigamos.

O imperio em longa paz com os países estrangeiros dormia indolente ácerca do que se pôde chamar sem hiperbole os dous polos, que sustentão a paz e tranquilidade dos povos, isto é, o exercito e a armada.

Sóou o grito de guerra ao Paraguay, e a guerra veio dar um utilissimo abalo ao corpo político, exaltar o caracter nacional, accender o patriotismo, e fazer nascer ou produzir sentimentos de gloria.

A guerra veio abrir as paginas da historia aos filhos do ardimento, e atear nos corações o desejo de grandes feitos. Na guerra actual temos visto com admiração em nosso exercito de terra e mar acções de heroísmo e todas as qualidades, que tornão verdadeira a gloria militar.

Como na guerra actual a nossa intenção e o motivo são justos, a celebriidade dos que n'ella propugnão pela independencia e integridade da nação, pela causa da civilisação, não molhará o nome dos vencedores com o pranto e queixa dos vencidos, porque os futuros cidadãos da república conquistada abençoarão os seus libertadores.

O que resta pois aos altos poderes do Estado praticar, finda a honrosa missão da luta, em que estão empenhados todos esses, que tecem sustentado com dignidade o brio nacional na guerra do Prata?

Resta vigiar mais cuidadosamente o seu futuro, quando terminado o seu tempo de milicia; resta significar-lhes que o governo do paiz sabe apre-

ciar devidamente a nobre conducta do soldado, sua bravura, sua disciplina, seu patriotismo; resta exemplificar pelos actos de munificencia, que não é em vão, que derramaram seu sangue, e se tornaram invalidos, ou briosa mente acabaram no sagrado comprimento do dever.

Já agora conta o imperio com uma marinha mais numerosa, e a classe dos que a professão, sendo como até então cheia de privações, necessita de estímulos para que seja abragada sem repugnancia.

Ordinariamente a vida marítima não é procurada senão por alguns jovens, que podem seguir os estudos académicos, porque tem as privações aos postos da armada; mas a vida do soldado marinheiro é profissão olhada como existência mais que nenhuma outra penosa. Já se deixa pois ver, que a não proporcionar-se vantagens, que excitem e convidem a mocidade a ir buscar nos campos de Anphitrite os meios de subsistencia, e quiçá os aplausos e a estima publica, e um nome assinalado, a armada não tomará o incremento desejado para o brilante futuro do Brasil com um litoral tão vasto e pouco fortificado para invasão estrangeira inimiga.

Seimelhantemente a milícia de terra deve ficar ao abrigo da mendicidade, e mui providentes devem ser as leis que regulão o exercicio dessa profissão, para que não succeda, que as praças de pret, que tiverem passado os mais vigorosos annos no serviço das armas, venham a esmolrar a caridade publica depois de inutilizados com perpetuo clamor da equidade nacional.

RELIGIÃO.

Juizo final e eternidade.

Da leitura que temos sobre matérias religiosas ainda não deparamos com uma opinião incontestável sobre o lugar do juizo final.

Lemos no capítulo 3.º da Prophecia de Joel estas palavras:—Eu reunirei todos os povos, e levar-los-hei ao valle de Josaphat, e alli entrarei com elles em juizo no tocante a Israel meu povo e minha herança, a quem elles espalhavão entre as nações, e no tocante a minha terra, que elles dividirão entre si. Levantem-se e vão as gentes ao valle de Josaphat, porque alli me assentarei para julgar a todas as nações em circuito.

Fundado n'este texto da Biblia se diz geralmente que o juizo final será no valle de Josaphat; porém nada ha de certo ácerca do lugar d'esse juizo, e os padres não são concordes neste ponto. Entre tanto é este um dos principaes artigos da Fé Cathólica.

E porque?

Porque Jesus Christo nos ensina elle mesmo na Divina Escriptura, que no fim do mundo todos os homens resuscitarão para serem julgados segundo suas obras.

Isto posto, pouco importa saber o lugar d'essa reunião universal; quanto a nós, o que mais importa saber é que no ultimo dia da nossa vida devemos estar preparados para receber o SEM HOR; porque o estado em que a cada um achar no ultimo momento de sua vida, que ignora quando será, esse terá no ultimo dia do mundo, e esse decidirá a sorte que lhe hade caber por toda a eternidade.

Eternidade!

E quem ha que possa medir tua extensão sem limites?

Quem pode sondar tua profundidade immensurável?

O mathematico terá numeros para computar as progressões do tempo, o astronomo terá instrumentos para calcular as distancias dos astros; mas quae serão os numeros, quae os instrumentos, que poderão medir os terminos da vasta e iminável eternidade?

Um santo padre confessa não achar em todas as cousas creadas e temporaes semelhança alguma da eternidade, porque tudo o que se disser a respeito della é pouco. *Quid quid dixeris de eternitate, minus dicis.*

Certo escriptor, querendo dar uma ideia da eternidade, faz estas comparações, que ainda para elle, e por certo tambem para nós, são limitadissimas, ou infinitamente pequenas.

Supponha-se, diz elle, que a eternidade durará tantos milhões de seculos, quantas são as gottas do mar, que são innumeraveis: *minus dicis*; a eternidade é mais do que isso.

Ajuntam-se as gottas d'agua do mar, as estrelas do céo os grãos de aréa em todas as praias, os grãos de sementes em todos os caupos, as faiscas em todos os incendios, os cabellos e pêlos em todos os animaes, as pennas em todas as aves, e multipliquem-se estas cousas umas pelas outras, e supponha-se que a eternidade durará tantos milhões de seculos, quantas são todas estas couzas. *Minus dicis*, é pouco; porque a eternidade é mais do que isso.

Supponha-se ainda que todo o mundo é de bronze, e que de um milhão em um milhão de annos se lhe dá uma pancada com um martello, quando estivesse este bronze todo gasto estaria acabada a eternidade? *Minus dicis*.

Supponha-se que todo o mundo é um bosque, e que um insecto de mil em mil annos lhe dá uma picada com o ferrão para o roer, quando estiver este bosque todo roido, estará a eternidade acabada? *Minus dicis*.

Supponha-se que todo o mundo é um mar, e que um beija flor de mil em mil annos tirava d'elle uma pinga d'agua, quando esta agua estivesse toda gasta, estaria exaurida a eternidade? *Minus dicis*.

Supponha-se finalmente que o mundo todo é um incendio, e que um condemnado de mil em mil annos derrama uma lagrima para o apagar, quando este incendio estivesse apagado, estaria a eternidade consummada? *Minus dicis*.

Tudo é pouco, a eternidade ainda dura mais.

Si pois a eternidade é infinita, porque razão os que desejão viver eternamente na outra vida, não se preparão com a observancia dos mandamentos de Deus e da Igreja para essa vida sem fim?

Bem descuidosos são os homens do que mais lhes interessa!

JURISPRUDENCIA.

Para verificar-se a reincidencia nos termos do art. 16 paragrapho 3. do codigo criminal é indispensável que o primeiro crime tenha sido irrevogavelmente julgado?

Em theoria não ha mais questão a tal respeito; quasi todos os criminalistas ensinão que a condenção anterior é indispensável para que se dê a circunstancia da reincidencia; todos os codigos das nações antigas e modernas assim o determinavam expressamente. Si ha alguém que se tenha constituido

excepcional, não sabemos, nem o dizeum Chauveau e Helie que os cita todos.

Segundo o nosso codigo o que decidir-se a tal respeito?

Eis a questão.

Antes de tudo convém notar uma cousa; a acquisição que todos os legisladores e homens da scienca tem prestado á necessidade da condemnação anterior de um crime, para dar-se a reincidencia, fez com que, segundo o autorizado testemunho de Ortelan, se tome a palavra reincidencia em um sentido jurídico fixo e corrente; ella é consagrada para designar o facto do criminoso que, depois de uma primeira condemnação pronunciada por infracção da lei penal, commete uma nova infracção da natureza da procedente.

Ora, si é esta a doutrina corrente a tal respeito desde muito tempo, si é verdade que *pro certitudine accipiundum quod semper, quod ubique, quod ab omnibus creditum est*; si também é verdade que a justiça não tem limites naturaes senão nas imposições da lei moral e do interesse social, e não em mares e montanhas; si é certo que o codigo criminal foi confeccionado depois que corria invariavelmente semelhante doutrina, como pretender-se que o nosso legislador desejou fazer uma reforma na doutrina? Não é possivel que elle tivesse empregado no nosso codigo essa expressão tomada no sentido jurídico que ninguem mesmo lhe contesta, que tem vigorando em nosso fôro, deixando ás leis do processo, como devia, o cuidado de detalhar as condições em que a condemnação anterior de um crime devia servir de base á reincidencia? Certo que sim.

Por conseguinte é inegável que a afirmativa é a unica resposta plausivel.

Demais, o art. 20 diz que as circumstancias dos arts. 16, 17 e 18 deverão ser provadas. Ora a circumstancia da reincidencia está no primeiro crime da natureza do seguinte: logo esse primeiro crime deve ser provado; e como a cada facto deve corresponder o seu genero de provas, o genero de provas dos crimes não é o mesmo que o de outras circumstancias occurrentes na practica de um crime. Assim como, por exemplo, um contracto se prova com uma escriptura, assim a prova do crime, devendo ser a mais segura e cabal, deve ser seguramente a sua sentença condemnatoria; porque em quanto houver recurso, enquanto a sentença puder ser reformada e absolvida o réo, como se poderá dizer que o crime está provado? Si o crime anterior, base da reincidencia, deve ser plenamente provado (art. 20) si essa prova é a condemnação, é claro que esta é uma condição para que se possa reconhecer a circumstancia da reincidencia.

Além disso, porque razão a reincidencia é uma circumstancia aggravante?

Porque, de um lado o delinquente denota seguramente, sinão a pertinacia em infringir a lei, ao menos, a perversão das ideias moraes, a preponderancia das más inclinações; e de outro lado a sociedade vê nesse individuo um maior perigo, porque o alarma por elle produzido é maior: « ha pois no autor da reincidencia uma culpabilidade especial, moral, e politica ao mesmo tempo. (Rossi). »

Logo é mister que essa culpabilidade seja exhuberantemente provada, porque a justiça humana, por si ja tão fallivel, não deve aumentar as chances de sua contingencia, procedendo precipitadamente na punição rigorosa dos crimes, guiando-se pelas mais leves sombras. Ora essa prova exhuberante que a justiça deve buscar, onde poderá existir?

Sustentamos que a marcha da justiça será tanto mais segura e, portanto, efficaz, quanto mais garantias ella estabelecer para o perfeito conhecimen-

to da verdade, que a verdade será tanto mais conhecida quanto mais escrupulosamente for examinada, quanto maior e mais garantidor for o numero de trmites por que passar esse exame. Esse trmite, esse exame o julgamento os offerece, e por isso uma sentença condemnatoria, expressão desse julgamento, é a melhor prova da verdade. Assim a justiga que tem esse melhor meio de prova, não o deve desprezar para langar mão de outro; e na sua ausencia não deve dizer=aqui está a verdade=maxime quando se trata de punir, porque então mais do que nunca se deve praticar aquella bella maxima de equidade=*favores ampliandi, odiosa restringenda*.

Demais o art. 61 diz que=quando os réos forem convencidos de mais de um delicto se lhes imporá successivamente a serie de penas em que elles incorram. Ora não se decreta uma pena sem um julgamento, sem uma condemnação: logo quando o réo for convencido de mais de um delicto passará por mais de um julgamento, por mais de uma condemnação.

Avista disto, pois, não é claro, segundo o espirito do nosso cod, que nenhum crime pode servir de base á reincidencia, e nem portanto agravar um crime subsequente sem que tenha sido julgado e condemnado antes do posterior?

Cremos que sim.

Costuma-se objectar dizendo que, si a condemnação anterior é indispensavel para que se dê a circunstancia da reincidencia, dado o caso que depois de uma condemnação appareção provas convincentes da innocencia do condemnado, ou não se ha de mais livral-o da pena, o que é atroz, ou se ha de innocental-o, se ha de admittir n'este caso a valia de outras provas que não uma condemnação, com grande contradicção do principio, que só si vê uma prova do crime na condemnação.

Mas é que não se reflecte que a justiga deve antes suppor a innocencia do que o crime, que este pois deve ser sempre provado do modo o mais seguro possivel, e que aquella não pôde ficar ainda soffrendo em consequencia de uma condemnação indevida, uma vez que se prove claramente a sua improcedencia, prova que n'esse caso é apreciada pelo poder moderador.

Em todo o caso se deve sempre applicar o principio *odiosa restringenda, favores ampliandi*. Si se trata de estabelecer a existencia de um crime entre a simples apresentação de provas e o exame d'ellas produzindo uma decisão baseada, deve-se sem duvida escolher este ultimo meio de prova; entre uma sentença indevida e as provas patentes que a invalidão não se deve fechar os olhos a estas, porque ainda d'esta vez não se deve sustentar a todo o transe as contingencias da justiga já que se não as pode sanar. Não procede pois o argumento.

Dizem ainda que a doutrina sustentada por nós é má, porque por ella um individuo que commeteu na sua vida um segundo crime, depois de um primeiro da mesma natureza, pelo qual fôr condemnado pouco antes, é mais severamente punido do que o que commette ao mesmo tempo muitos crimes, e é julgado na mesma occasião.

Mas ainda que assim fosse, isso provaria tanto contra nós, como prova contra a justiga e a lei a impunidade prolongada de alguns, comparada com a prompta punição de outros.

Demais, onde está o art. 61 e a sua disposição terminante? Aliás quem disputa sobre conveniencias de um systhema, não parece negar a sua existencia, e portanto, em vista do nosso cod. ninguem pôde, sem admittir que elle consagra a nossa doutrina, disputar sobre a sua procedencia.

De todas estas conclusões, pois, para dar-se a reincidencia, segundo o nosso cod., é mister a condemnação anterior do primeiro crime.

CHRONICA JUDICIARIA.

Juizo Municipal.

Houve audiencia do cível, commercio, crime e orphãos na quarta feira e sabbado desta semana.

Foram publicados os despachos e sentengas seguintes:

Autora — a irmandade de N. S. das Dôres.—Réos o coronel José Antonio Machado e sua mulher.

• Vistos os autos etc. Pede a irmandade de N. S. das Dôres da matriz d'esta cidade aos réos coronel José Antonio Machado e sua mulher a terra que lhe fôra legada por José Ferreira da Silva no sitio denominado Meirelles; de que estão de posso os mesmos réos. A autora apresenta como prova do pedido a certidão do testamento com que falecera o doador (autos fl. 9 e 16) na qual está a verba da doação; e o depoimento testemunhal de fl. 30 a 32. Allega que as leis da amortisação não obstão ou vedão possuir bens de raiz; que n'este sentido, de—poderem as corporações de mão morta possuir os na conformidade da Ord. Liv. 2.º Tit. 18 § 1.º, foram expedidos a circular de 22 de outubro de 1864 n.º 316, e avisos de 23 de agosto e 15 de setembro de 1865. Allega mais que o titulo por que possue não é oneroso, porém lucrativo, e que o direito citado pelos réos não diz respeito a este ultimo modode possuir; e finalmente que não existe a prescrição, por não existir boa fé da parte dos réos, quando dizem que compraram ao procurador da irmandade sem provarem, entretanto, esta asserção por escriptura, sabendo não poder o mesmo procurador fazer essa alienação sem o consentso da irmandade, ou fosse a venda feita dentro do anno e dia, ou fosse depois d'esse tempo: o que posto, não aproveitava aos réos o lapso de tempo decorrido a que elles unica e mais valiosamente se apegão. Ainda allega a autora que o quantum da terra doada e hoje pedida vem desde o correjo ou lagamar do Mucuripe até os morros dos Guagiru's, com a largura de meia legua na forma da doação; e pretendendo fazer prova dos limites com a vestoria a fl. 39 v. conclue por pedir a reivindicação da terra supracitada com o valor das deteriorações e lucros cessantes, que estima em quatro contos de rs. Os réos contrariando o pedido da autora, allegão que a terra de que se trata é de seu dominio, porque a compraram por 200U000 rs. ao procurador da irmandade da senhora das Dôres, Manoel Vieira da Costa Perdigão ha 30 annos, tempo que ha decorrido de sua posse; e por prova do mesmo dominio e posse apresentão o depoimento testemunhal de fl. 24 a fl. 29. Dizem mais que, na impossibilidade de adquirir e possuir a irmandade por mais de anno e dia a terra doada, elles réos, para prevenir a reversão da dita terra para a fazenda nacional, fizera dita compra. Allega a prescrição da reivindicação pela posse mansa, pacifica e não intorrompida de mais de 30 annos; e finalmente que a terra doada não tem a extensão, que lhe dá a autora, porque, segundo a mesma verba do testamento, a doação foi somente do sitio Meirelles com as bemfeitorias existentes dentro das cercas naquelle tempo em dito lugar. Do allegado e produzido como prova por uma e outra parte litigante o que se verifica sem contestação é

que José Ferreira da Silva, por testamento aprovado em 6 de maio de 1807, escrivão Vasconcelos, doára á irmandade de N. S. das Dores, que se venera na matriz d'esta capital, um sitio de terras denominado Meirelles com casa de telha, coqueiros e mais bemfeitorias que n'elle se achavão, sendo o terreno quanto estivesse debaixo de sua cerca. Verifica-se mais que d'esta terra tem estado de posse os réos a mais de 30 annos, como depõem as testemunhas quer da autora, quer dos mesmos réos. Mas attendendo a que os mesmos réos não juntão documento legal da compra, que allegão ter feito ao procurador da irmandade, e que mostre a data do anno e dia da referida compra para o decurso da prescripção; attendendo que os bens das igrejas só prescrevem por 40 annos, além de lhes ser concedido o benefício de restituição (Assento de 30 de agosto de 1779); attendendo que as igrejas e mosteiros, e em geral as corporações de mão morta, que adquiriram bens na conformidade da Ord. liv. 2.º tit. 18 § 1.º, tem continuado a possuir os bens doados até o presente quando por título lucrativo: attendendo a tudo isto e ao mais que dos autos consta e disposições de direito com que me conformo, julgo a irmandade de N. S. das Dores com direito á propriedade do sitio chamado Meirelles com a extensão do que comprehendem os lugares Meirelles e Lagoa-secca, a começar da parte do cercado que ainda existe, e pertence hoje aos herdeiros de Manoel Alves de Carvalho, conforme a vestória, e com a largura de 350 passos da costa para terra firme, como indicação as testemunhas; e condemno os réos não só a abrirem mão da dita terra, entregando-a á irmandade autora, como também ao pagamento dos fóros que se liquidarem pertencer aos limites da mesma terra desde o tempo que foi aceita a doação á razão de 40 réis por braça, como é costume; e paguem os réos as custas.—Fortaleza 30 de maio de 1866.—Manoel da Cunha e Figueiredo.

*Autores—Herdeiros de Manoel Ferreira do Couto.
—Réos Antonio Candido de Azevedo e Sá e sua mulher.*

«Não tendo os articulados contestado nem confessado os artigos de habilitação oppostos a fl. 116, mas antes em seus embargos a fl. 120 tratado de matéria muito diversa, e não concorrente a habilitação, como cumpria, os hei por habilitados para com elles correr a causa, julgando provados os preditos artigos de habilitação. Paguem os mesmos articulados as custas.—Fortaleza, 26 de maio de 1866.—Manoel da Cunha e Figueiredo.

Autor—Francisco de Sousa Teixeira.—Réo Joaquim José Pereira.

«Vistos os autos etc. O autor Francisco de Souza Teixeira pede ao réo Joaquim José Pereira o pagamento de uma letra de sua responsabilidade e do valor de 75000 rs., e juros contados do seu vencimento, que foi em 7 de abril de 1863. O réo, citado para a conciliação, como se vê fl. 3, foi revel, e ainda o foi quando citado para responder n'este juizo. Não tendo portanto opposto ao pedido do autor causa alguma, que o releve do pagamento da quantia constante do documento a fl. 4, hei por provada a intenção do autor e condemno o réo Joaquim José Pereira a pagar o principal e juros da letra, bem como as custas.—Fortaleza, 30 de maio de 1866.—Manoel da Cunha e Figueiredo.»

«Vista ás partes.—Fortaleza 30 de maio de 1866.—Cunha e Figueiredo.»

JUIZO DE PAZ.

Houve audiencia na segunda e quarta feira, e foram accusadas as citações seguintes:

Autor o curador dos africanos Francisco e seus filhos Francisco e Roseno=reo Delfino Ferreira da Costa.

Não se conciliaram.

Autor José Aliqua=reo João da Silva Braga.

Não se conciliaram.

Autores Mendes & Irmão=reo Manoel Paes Pinto de Vasconcellos.

Conciliaram-se

Autor Francisco Gonçalves Valente=reo Antonio Martins de Castro.

Não se conciliaram.

Autor Antonio Pereira Gomes Oras que viva=reo José Targino.

Não se conciliaram.

LITTERATURA.

OS ULTIMOS DIAS DE POMPEA.

(Traduzido do francz.)

CAPÍTULO PRIMEIRO.

O TEMPLO DE ISIS E SEU SACERDOTE.

(Continuação.)

Entretanto nas cidades da Gran-Grecia (1) Isis não recebia o mesmo culto que no Egypto.

Os misterios do Nyllo eram desfigurados por um mixto de todas as crenças da Grecia e da Italia, e o templo de Isis era servido por sacerdotes tão estranhos aos costumes como a linguagem dos antigos adoradores d'esta deusa.

Collocados aos douos lados da escada que ia para o sanctuario, os sacrificadores, vestidos de tunicas brancas, conservavão-se immoveis ante a multidão que se comprimia n'essa estreita passagem.

—Sobre que assumpto desejaí uma resposta? Perguntou Arbaces ao negociante que mais perto estava dos degraus da escada.

—Desejamos, respondeu o negociante, conhecer a sorte dos navios que devem chegar de Alexandria.

Arbaces pareceu ficar absorvido em uma oração silenciosa.

Neste interim apareceram tres sacerdotes nos degraus da escada: um estava inteiramente vestido de branco, e tinha a cabeça coberta com um véo; o outro tinha em suas mãos uma grinalda votiva e uma varinha branca; o terceiro trazia um longo instrumento de sopro no qual tocava uma aria grave e solemne.

Para completar o quadro pitoresco d'esta cerimonia oriental, o magestoso ibis, passaro consagrado pelo culto Egipcio, contemplava silenciosamente do alto do muro o que se passava por baixo d'elle, ou passeava do lado do altar.

Arbaces seguia com attenção todos os movimentos dos aruspices, em quanto estes examinavão a

(1) Assim chamava-se a Italia meridional por causa das numerosas colonias gregas que ahi se havião estabelecido.

Dizem que Silla, foi quem trouxe para Italia oculto de Isis Egipcia.

Autora—Maria de Sant'Anna das Virgens.—Réo Bernardo José de Mello.

entranhas das victimas. Mostrou-se satisfeito, quando soube que os signaes eram favoraveis, e que uma chama brilhante principiava a consumir as entranhas sagradas entre uma espessa fumaça de mirra e encenso.

O silencio succedeu ao sussurro da multidão; um outro sacerdote nu até a cintura lançou-se para diante, e dançando com gestos selvagens, conjurou a deusa para que respondesse.

Ouviu-se um ligeiro ruido no interior da estatua de Isis. Sua cabeça moveu-se tres vezes, seus labios entreabriram-se, enfim uma voz cavernosa pronunciou estas palavras:

« Mil perigos vos esperão no outono. »

« Mas entre os escolhos no abysmo do mar, »

« Não serão sepultado os vossos navios, »

« E' de Isis a resposta. Elles hão de repousar. »

—Louvada seja a deusa para sempre!

Exclamaram os negociantes olhando-se reciprocamente com uma doce satisfação. Esta profecia é clara e precisa. Haverá tempestades como costuma acontecer no principio do outono; porém nossos navios serão salvos!

Depois de ter de novo imposto silencio, o grande sacerdote fez as libações; e uma curta oração havendo terminado a ceremonia, a multidão despersou-se.

Então um sacerdote com um rosto odioso e repellente se aproximou de Arbaces, que tinha ficado só junto da balustrada, e o saudou com a maior familiaridade.

Muito bem, Calenus, disse Arbaces ao sacerdote, tens consideravelmente aperfeiçoado a voz da estatua, estou satisfeito com teus versos.

Promette sempre felicidade, em quanto ella não for absolutamente improvavel.

Einda mesmo que, respondeu Calenus com um maligno sorriso, os navios desses imbecis se perdessem, não o predissemos?

Horacio diz que o marinheiro do mar Egeo suspira pelo repouso! Ora que repouso mais perfeito do que encontra elle no fundo dos abysmos?

—Eu quizera replicou Arbaces, que o meu joven discípulo Apoeedes aproveitasse as lições de tua sabedoria. Mas como preciso fallar-te a seu respeito, saiamos.

Entraram juntos para um quarto visinho da porta do templo, e sentaram-se a uma mesa coberta de carnes frias, ovos e vinhos excellentes.

—Sabes, disse o Egypcio em voz baixa, que sempre tive por maxima o ligar-me a mocidade. Dirijo a bel prazer o espirito novel e flexivel dos mancebos. Foi assim que encontrando em Napoles Apoeedes filho de um atheniense estabelecido nessa cidade, resvolvi tudo envidar para fazer d'elle um adepto dedicado ao nosso culto.

Por morte de seus pais que me conhecião e estimavão, fui nomeado seu tutor, assim como de sua irmã Jonia. O mancebo docil e brando cedeu facilmente ás primeiras impressões que de mim recebeu, e confio que meus esforços serão coroados de sucesso.

—E' verdade, respondeu Calenus, que a alma de Apoeedes é muito susceptivel de entusiasmo religioso; mas as nossas piedosas fraudes, as nossas estatuas fallantes, as nossas escadas furtadas já o teem revoltado contra nós.

Elle geme, amofina-se, recusa tomar parte em nossas ceremonias; ha mesmo suspeita de que elle frequente esses homens que renegão todos os nossos deuses, e considerão os nossos oraculos como inspirações desse espirito do mal, de que resão as tradições do oriente. Nossos oraculos!.....

Ah!... Bem sabemos quem os inspira.

—E' tambem, replicou Arbaces, o que me fasião temer as exprebações que ultimamente me fasia. Depois disto sempre me tem evitado; mas eu quero ganhal-o de novo e introduzil-o no sanctuario da sabedoria; quero ensinar-lhe que ha dous degraus para chegar á santidade, um a fé, outro a fraude; a primeira para o vulgo, a segunda para o sabio.

—E o que pretendeis fazer de Jonia? Desde que está em Pompea, só falla-se della como de uma outra Helena.

—Com effeito, sua belleza excede a tudo quanto a a Grecia produzio de mais perfeito; mas admirô sobre tudo nella uma alma digna de se unir a minha. Seu genio é superior ao de uma mulher, e embora tenha uma imaginação viva e brilhante, sua razão sabe sempre moderar-a e conduzir. Em caso de necessidade, seria tão corajosa quanto é meiga, e eis o caracter que até hoje tenho debalde procurado em uma mulher. E' forgado que Jonia seja minha esposa; por agora só ella me estima como um amigo, um tutor; mas tenho confiança em meus prestigios. Não são somente a mocidade e a belleza que podem encantar Jonia, saberei seduzir a sua imaginação por meios mais poderosos, e toda vida de Arbaces é uma serie de triumpho de tal genero. Breve a convidarei para uma festa em minha casa, quero maravilhal-a e possuir-a de admiração por todos os artificios que o Egypcio empregava para formar suas jovens novigas. Mas importa antes de tudo apoderar-nos do espirito do irmão, o que não nos será difficult, e é para este fim que desejava fallar-te.

(Continu'a.)

O Somno da innocencia

Innocente—inocente, acorda, acorda,
Teu dormir é morrer;
Pois em quanto tu dormes, ja trasborda
A taça do prazer:
Vem rir e vem folgar,
Que os prazeres do mundo são a vida...
E' precizo gozar.
• • • • .

Ai! não acordes, não—mentira, engano!
O mundo deshumano
Quer em seus lagos entregar-te ao inferno,
E fazer-te infeliz:
Quem dera que teu sonno fosse eterno.
P'ra nem ouvires o que o mundo diz.

O maior dos prazeres dura um' hora.
Um instante talvez;
Depois, qual fumo vão que se evapora,
Desapparece e não vês.
Aqui não ha prazer,
Puros gozos so ha no seio Eterno,
Aqui só padecer.

Ataça que te dão. de que te fallam
Contém cruel veneno,
Cóm que o incáuto coração nos ralam
Do grande e do pequeno!
Innocente, innocent=dorme, dorme
Na Graça do Senhor,
No regago da paz e da innocencia
Sem affligenes e dor!

Dorme, que o sonno embalam-te os archangos
E mimosos favonios...
Dorme, dorme—sinão—fogem-te os anjos,
Embalam-te os demonios...
Remorsos, desamor!

Efeitos da educação.

POR UMA CEARENSE DE 10 ANNOS.

Que tem a mamãi, que tem?
Está comigo agastada?
Por ventura lhe offendi?
Ah! mamãi, não lhe fiz nada.

Nada lhe fiz de desgosto;
Estudei minha lição;
De manhã quando accordei
Lhe fui pedir abengão.

Pratiquei quanto ensinado
A mamãi thé hoje tem:
Não lhe fiz malcriação,
Não sou já, mamãi, seu bem?!

Ora mostre um riso seu
Dê-me um abraço e um beijo;
Ande, mãisuha querida,
Satisfaça o meu desejo.

Eu buli na costureira,
Confesso; a mamãi perdôa?...
Ri-se; me estende os braços...
Veja a mamãi como é bôa!...

SEMANARIO.

Não temos a registrar nenhum facto notável ocorrido durante a semana que hoje finda.

=A 29 chegou a este porto, procedente de Pernambuco e portos de escala, o vapor costeiro *Parahiba*, que regressou no dia 30; e afóra a noticia de haver defendido theses na facultade de direito do Recife o bacharel Graciliano de Paula Baptista, que obteve approvação plena, e de ter resolvido a camara municipal daquella cidade mandar cantar um Te-Deum á chegada do resultado definitivo da guerra com o Paraguay, nenhuma outra noticia nos trouxe aquelle vapor.

=Pelo Exm. presidente desta província foi autorizada a thesouraria provincial a comprar 2 armazens na praia proximo ao lugar do embarque para deposito do algodão que tiver de ser exportado.

A providencia é excellente, e ha muito reclamada pelo commercio.

=Eoi demittida a bem do servigo publico a professora do ensino primario do Pereiro Maria Ignacia Francisca do Nascimento.

=Foi removido a seu pedido o professor primario da Varzea-Grande, Manoel Jorge Vieira, para a cadeira do mesmo ensino na povoação do Parásinho.

=A seu pedido foi demittido o 2.º suplente do subdelegado de polícia da Varzea-Grande, termo da Granja, Antonio Gregorio Moreira.

=Segundo noticia o *Cearense*, passou a cidade do Aracaty por uma terceira inundação com as enchentes do Jaguaribe. Immensos estragos sofreram as propriedades e aavoura.

=O *Osdiarios Constituição, Cearense e Pedro II* saudaram cordealmente a apparição do nosso jornal.

Temos para todos elles viva gratidão.

=A professora D. Perpetua Carolina de Moraes foi marcada a gratificação annual de 180000 réis correspondente a 5.ª parte do seu ordenado.

=Segundo cartas que recebemos do Trahiry, a camara de sangue declinou consideravelmente.

Deu-se por finda a comissão de que se achava ali encarregado o Dr. José Autonio da Silva Viana, que prestou relevantes serviços.

=O vapor *Parahiba* conduziu para este porto os passageiros seguintes:

João Paula Barboza, José Joaquim Fernandes, João Francisco Ramos Junior, José Gurgel do Amaral Barbosa, Alípio Luis Pereira da Silva, Tenente coronel Silvestre Ferreira Caminha, Modesto Alexandre, Padre Clicerio da Costa Lobo, Adolpho da Costa Lobo, Raimundo Francisco dos Santos Caminha, Joaquim Antunes d'Oliveira, Antonio Lino Muna da Costa, José Correia dos Santos, Eduardo Correia dos Santos, João Anreliano Correia dos Santos, Abel Remigio de Mello, Manoel Evaristo Pereira de Lagos, e sua Sra. e 1 mana.

=O mesmo conduziu para Pernambuco os seguintes:

Joaquim José de Oliveira e sua senhora, D. Sabina Maria do Sacramento e sua filha, Evaristo Pinto da Costa, José Saraiva e Augusto Carlos Rabello de Miranda.

O vapor *Santa Cruz* trouxe dos portos do norte para este os passageiros seguintes: Federico Pier, Manoel Felipe de Brito, Aldopho Schermann e Pedro Saraiva da Silva, e para o sul: Vicente Lopes da Silva; José Mendes da Silva, Antonio Jose Fernandes Guimarães, José Maria Nogueira, Antonio Manoel Crespo, B. Quif, Guilherme Wlerbuck, Jeronimo José Ramos, Antonio Gonçalves de Abreu, Luiz José Vianna, onze pratas para o exercito e tres escravos a entregar.

Desta província conduziu o mesmo vapor José Correia dos Santos, Eduardo Correia dos Santos, tenente-coronel Silvestre Ferreira dos Santos Caminha, Raimundo Ferreira dos Santos Caminha, Alípio Luiz Pereira da Silva, Joaquim Maria de Jesus, Francisco Marques Figueiredo, Herculano José de Almeida e douz escravos a entregar.

=Perto da povoação de Arronches Fortunato Jozé Pereira, travando-se de razões com Amancio Alves da Paz, puchou d'uma faca e feriu a este gravemente. O criminoso foi preso, e está sendo processado, e o offendido foi recolhido ao hospital da Santa Casa.

=A companhia de encanamento d'agua do Bem-fica deu principio ao chafariz da praça da Municipalidade.

Não tivemos ainda occasião de visitar o reservatorio, nem as demais obras dessa companhia; mas assegurão-nos que o seu estado é assás lisonjeiro.

=No dia 30 á noite teve lugar na Sé a cerimonia da consagração á Santissima Virgem, em conclusão aos exercícios do mez mariano. O acto esteve explendido: a concurrencia de povo foi enorme, e pregou o reverendo lazarista Enrike, vice-reitor do seminario episcopal.

Ainda esta vez o nosso povo deu provas de alta veneração á Santissima Virgem, e de um espirito de ordem mais que commun.

=No vapor *Santa Cruz*, que tocou n'este porto no dia 30, embarcou para a corte o Sr. Herculano José de Almeida, afim de, por nossa conta, aperfeiçoar-se na arte de imprimir lithographia, ou contractar um impressor, no caso de não julgar-se perito em quinze dias.

Vêem, pois, os leitores que mui breve cumprimos a nossa promessa.

=Chamamos a attenção de quem competir afim de ser dissolvida uma sociedade de atravessadores de gado, que tem feito ha muito tempo o pobre povo comer carne de 200 a 240 réis.

=Installou-se no dia 29 uma sociedade parti-

cular, que pretende dar alguns espetaculos no nosso theatrinho.

—O Sr. José Bernardo da Silva pedio e obteve demissão do cargo de escrivão da collectoria da Telha, sendo nomeado para substituir-o o Sr. Joaquim Alves Martins.

—Achão-se preparados para serem apresentados ao jury na proxima sessão os processos seguintes:

Autora a justiça = réo Angelo Martins Guimaraes, pronunciado como incursão no art. 193 do Cod. Criminal.

Autora a justiça = réo Joaquim José dos Anjos. (Art. 192.)

Autora a justiça = réo Candido Francisco Freire. (art. 205).

Autora a justiça = réo Paulino Pereira da Silva (art. 201).

Autora a justiça = réo Miguel Antonio Jacarandá (art. 206).

Autora a justiça = réo José da Frota Lima (art. 205).

Autora a justiça = réo Manoel Marques de Souza (art. 205.).

Autor Liberato Francisco Sampaio = réo José Ramalho de Castro (art. 237 § 39.)

Antor Manoel José de Queiroz = réo José Ferreira Lima (art. 257.)

—As *Lendas e canções populares* do Sr. Juvenal Galeno tem tido no mundo litterario as maiores ovacões.

Comprimentamos por nossa vez o poeta cearense, e lhe desejamos muitos louros na senda que galhardamente trilha.

—No dia em que se distribuiu o nosso jornal foi a respectiva officina visitada por um grande numero de pessoas de todas as classes.

Agradecemos-lhes esta honra.

—Os passeios, vulgo calçadas, de muitas ruas desta cidade estão quasi intransitaveis nas noites escuras; porque os tijolos que os formão achão-se deslocados, e impedem o livre transito. Por exemplo os passeios dos quartos da feira nova, da rua da Palma outr'ora do Fogo etc.

Chamamos para isto a attenção dos fiscaes da Camara Municipal, e ta bem para o costume dos inquilinos e proprietarios concertarem esses passeios com tijolos de diferentes cores e tamanhos.

—O Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros anunciou ter aberto escriptorio de advogacia á rua da Palma.

E' mais um cultivador da sciencia do direito, que vem derramar suas luzes no foro desta cidade

—Chamamos a attenção do Sr. Dr. chefe de polícia para uma mulher, que vaga diariamente as ruas desta cidade com offensa da moralidade publica.

Essa mulher, que dizem chamar-se Magdalena, costuma estacionar defronte das casas de familias e proferir as maiores obsenidades.

—Consta-nos que S. Exc., o Sr. presidente, ordenará a construcção de uma bomba para evacuamento das aguas do Pajeú pelo sitio, outr'ora do Sr. commendador Mendes, e hoje palacio episcopal.

E' uma medida muito util, e reclamada pela estação invernosa a bem do transito publico.

—Achamos de utilidade publica a fatura do calçamento em redor da sé. S. Exc. convirá, sem duvida, em que essa obra, alem de trazer a vantagem do aperfeiçoamento de um dos mais bellos pontos da cidade, concorre muito para facilitar o transito não só para o palacio episcopal, como tambem para o seminario e collegio de educandos.

—Reabrio-se o seminario desta diocese, que

havia sido encerrado por causa da epidemia de camaras de sangue.

S. Exc. Revm.^a o Sr. bispo diocesano, que muito tem feito em prol d'esta bella instituição, vai continuar a ver medrar os fructos dos seus bons desejos e de sua dedicação evangelica.

—O Sr. D. Luis Antonio dos Santos foi convidado pelo Exm. Sr. bispo do Pará para funcionar na sagrada do bispo nomeado para a província de Goyaz.

S. Exc. sem duvida hâde concorrer com sua respeitável presença a esse sublime acto.

—Teve lugar no dia 31 a festa que se costuma commemorar no encerramento do mez Mariano. Pontificou S. Exc. Revd.^{ma} e pregou o Rev. Lino. A tarde sahio a procissão, que esteve explendida; acompanhando S. Exc. o Sr. presidente da província, bispo diocesano e muitas autoridades gradas. A procissão tomou a seguinte direcção: travessa da Sé, rua das Flores, rua da Palma, rua das Hortas, rua Formoza, rna das Trincheiras, praça da Municipalidade, travessa e rua da Boa vista, praça da Assembléa, e dahi a cathedral.

MISCELLANEA.

Quem sabe estudar e calar-se, ser inflexível contra seus defeitos, e amoldar-se ás circumstancias, dar credito ao seu coração, e desconsiar de seus olhossabe viver e morrer.

— Não é no theatro que qualquer deve procurar internecer-se, mas sim em casa dos pobres e desgraçados; quem ahi vai derramar lagrimas enhugará as proprias.

— A ignorancia é a noite do espirito, mas uma noite sem lua nem estrellas.

— Não saber supportar a pobreza é uma cousa vergonhosa, porem não saber expelli-la pelo seu trabalho é uma cousa ainda mais vergonhosa.

— Para ter boa voz e clara. = Tome-se a flor do sabugueiro, e seccando-a ao sol, moida lance-se os pós em vinho branco, e tome-se em jejum.

— Segredo para que um frango estando vivo, pareça morto e assado n*i* meza, e outro para fazel-o saltar e fugir.—Tomem summo de aypo, e misturem-no com aguardente refinada; deitarão, de molho umas migalhas de pão n'esta agua misturada com summo de aypo, darão de comer ao frango em jejum d'estas migalhas; e d'ahi a pouco cahirá o mesmo frango no chão amortecido; no mesmo instante tirar-lhe-hão todas as pellas, e untarão com mel branco e misturado com açafraõ de sorte que fique bem corado, e pondão o frango em um prato na meza parecerá assado; e quando quizerem fazel-o tornar a si, e saltar fora da meza, molhar-lhe-hão o bico com um pouco de vinagre forte que lhe chegue á garganta: e de repente o frango levantar-se e fugirá da meza.